Câmara

LEI Nº 2.050 - EM 15 DE MAIO DE 2018.

TRANSFERE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A GESTÃO, MANUTENÇÃO E OS SERVIÇOS ATINENTES A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL NEWTON PINTO DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido para a Secretaria Municipal da Educação a gestão, manutenção e os serviços atinentes à Biblioteca Pública Municipal Newton Pinto de Araújo.

Art. 2º - Para a execução dos serviços aludidos no art. 1º, serão incorporados à Secretaria Municipal da Educação, os componentes do atual acervo bibliográfico, equipamentos, bem como todo o patrimônio contabilizado na Biblioteca Pública Municipal Newton Pinto de Araújo.

Parágrafo único: Para efetivação do contido no caput deste artigo, deverá ser elaborado inventário patrimonial pelo Departamento de Patrimônio da Prefeitura de Jequié, com vistas ao registro e contabilização, bem como a lavratura de Termo de Transferência a ser firmado pelos titulares da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Fica alterado o art. 2º, inciso III, da Lei nº 1.793, de 22 de dezembro de 2008, que define a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, passando a vigorar a seguinte redação:

a) Museu Histórico João Carlos Borges;
b) Teatro Municipal de Jequié;
c) Casa da Cultura Pacífico Ribeiro.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, em prazo razoável, elaborar e implementar projeto de requalificação geral da Biblioteca Pública Municipal Newton Pinto de Araújo, dotando-a de condições condizentes para a consulta pelos interessados, ampliando na medida do possível e atualizando o acervo bibliográfico, bem como disponibilizando profissionais capacitados e

equipamentos tecnológicos no sentido de facilitar e melhorar o acesso dos estudantes, pesquisadores e sociedade em geral.

Art. 5º - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o cargo efetivo de Bibliotecário, de nível superior, cuja investidura se dará por meio de concurso público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.050/18 a fls. 189 v a 190
de livro Leis número 16
Jequié, 23 de maio de 2018

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.050 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 15 DE MAIO DE 2018.
ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO